



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

DECRETO Nº021 DE 28 DE MARÇO DE 2025.1

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....3

CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTO - EJA / 20253

PARECER: 002/20254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.5

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE MARÇO DE 2025.....6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.9

PARECER: 001/20259

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2025.....10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº021 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo de Marianópolis do Tocantins e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, SAULO COSTA MOREIRA no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo do município de Marianópolis do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os seguintes membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo de Marianópolis do Tocantins:

Representantes Governamentais:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo:

Titular: Sebastião de Oliveira

Suplente: Lilianne Sousa Evangelista

II. Representantes da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Pablo Diego Pereira da Silva

Suplente: Edemilton Martins da Silva

III. Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Valmi Lopes Gonçalves

Suplente: Luis Jonatas Alves da Silva

Representantes Não Governamentais:

I. Representantes de Hotelaria:

Titular: Guilherme Oliveira dos Santos

Suplente: Edivaldo Araújo dos Santos

II. Representantes de Bares, Restaurantes e Lanchonetes:

Titular: Sales Lopes do Couto

Suplente: João Rodrigues das chagas

III. Representantes da Associação Assentamento Projeto P.A Manchete:

Titular: Rosimar Azevedo

Suplente: Antônio José de Carvalho

Art. 2º - O mandato dos membros do conselho será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

SAULO COSTA MOREIRA

Prefeito Municipal





Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogando – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de março de 2025 (28/03/2025).

SAULO COSTA MOREIRA
Prefeito Municipal



ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CALENÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - EJA / 2025 CALENÁRIO ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JANEIRO							FEVEREIRO/12 dias letivos							MARÇO/22 dias letivos													
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							
			1	2	3	4							1							1							
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8							
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15							
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22							
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29							
														30	31												
ABRIL/22 dias letivos							MAIO/24 dias letivos							JUNHO/20 dias letivos													
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							
		1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7							
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14							
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21							
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28							
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30												
JULHO							AGOSTO/21 dias letivos							SETEMBRO/22 dias letivos													
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							
		1	2	3	4	5						1	2		1	2	3	4	5	6							
6	7	férias				11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13						
13	14					18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20						
20	21					25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27						
27	28					29	30	31																			
							31																				
OUTUBRO/23 dias letivos							NOVEMBRO/19 dias letivos							DEZEMBRO/15 dias letivos													
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							
			1	2	3	4							1		1	2	3	4	5	6							
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13							
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20							
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27							
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31										
							30																				
FERIADOS/RECESSOS														DATAS COMEMORATIVAS													
01/JAN - Confraternização Universal							08/SET - Padroeira do Estado do Tocantins 05/OUT - Criação do Estado do Tocantins 12/OUT - Padroeira do Brasil 15/OUT - Dia do Professor 02/NOV - Finados 15/NOV - Proclamação da República 20/NOV - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 25/DEZ -							22/FEV - Dia do Aux. De Serv. Gerais							30/SET - Dia do Secretário Escolar						
04/MAR - Carnaval														27/FEV - Dia Nacional do Livro Didático							12/OUT - Dia das crianças						
18/ABR - Paixão de cristo														18/MAR - Autonomia do Tocantins							19/OUT - Dia do Vigia Noturno						
20/ABR - Páscoa														19/ABR - Dia do Índio							21/OUT - Dia Mundial Alim. Escolar						
21/ABR - Tiradentes														12 /MAI - Dia das Mães							28/OUT - Dia do Servidor Público						
01/MAI - Dia do Trabalho														05/JUN - Dia Mundial do Meio Ambiente							30/OUT - Dia da Manip. Alimentos						
01/JUN - Aniversário de Marianópolis														11/AGO - Dia do Estudante							11/NOV - Dia do Diretor						
13/JUN - Padroeiro do Município														11/AGO - Dia dos pais													
19/JUN - Corpus Christi														22/AGO - Dia do Coordenador													
Natal																											
15/AGO - Senhor do Bonfim																											
LEGENDA							DIAS LETIVOS							OBSERVAÇÕES													
-	DIA LETIVO						1º SEMESTRE			2º SEMESTRE				1- Início do ano letivo: 14/02/2025 e Término do ano letivo: 18/12/2025; 2 - Os feriados estaduais e municipais que comprometerem os 200 dias letivos deverão ser repostos; 3 - O Conselho de Classe será considerado dia letivo; 4 - Os fechamentos dos bimestres serão: 1º bimestre do 1º semestre 26/04; 2º bimestre do 1º semestre 30/06; 1º													
	FERIADO/RECESSO						Jan	-		Jul	-																
	INÍCIO DAS MATRÍCULAS						Fev	12		Ago	21																
	RETORNO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS						Mar	22		Set	22																
	AULA INAUGURAL						Abr	22		Out	23																
	SEMANA PELA VIDA, LEI/F 11.988/09 - 09 A 12/SETEMBRO						Mai	24		Nov	19																
							Jun	20		Dez	15																



SEMANA ESC. DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	TOTAL DE DIAS POR SEMESTRE: - 1º Semestre: 100 - 2º Semestre: 100	bimestre do 2º semestre 11/10 e 2º bimestre do 2º semestre 18/12; 5 – O Exame final ocorrerá nos dias 19, 20 e 22 de dezembro de 2025.
SEMANA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		SÁBADOS LETIVOS
CONSELHO DE CLASSE COMB. CONTRA A VIOLÊNCIA FAMIL. E DOMÉSTICA- LEI HENRY BOREL	TOTAL DE DIAS POR BIMESTRE DE CADA SEMESTRE: - 1º Bimestre: 53 - 1º Bimestre: 52 - 2º Bimestre: 47 - 2º Bimestre: 48	1º SEMESTRE - São 10 sábados letivos que devem ser registrados de acordo com a indicação: 2 na 2ª feira, 2 na 3ª feira, 1 na 4ª feira, 3 na 5ª feira e 2 na 6ª feira. 2º SEMESTRE – São 6 sábados que devem ser registrados de acordo com a indicação: 1 na 2ª feira, 1 na 4ª feira, 1 na 5ª feira e 3 na 6ª feira.
DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA		Total Anual de dias letivos: 200 ←
DIA DO CENSO ESCOLAR	“Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”.	
FÉRIAS		
SEMANA DE INT. ESPORTIVA E DE APRENDIZAGEM		
EXAME FINAL		
Sônia Maria Alves de Oliveira Gomes Técnica da Inspeção Escolar	ROBSON CAMPELO DA SILVA Secretário Municipal de Educação	Mara Andréia Prediger Presidente do CME

PARECER: 002/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ASSUNTO: Aprovação do Calendário Escolar para a Educação de Jovens e Adultos EJA 1º e 2º seguimentos, da Rede de Ensino de Marianópolis do Tocantins –TO, 27 de março de 2025.

DATA: 27/03/2025.

I – RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins – TO, encaminhou o ofício nº. 017/2025 de 13 de março de 2025, solicitando a este Conselho Municipal de Educação a aprovação do Calendário Escolar para a Educação de Jovens e Adultos EJA 1º e 2º seguimentos da Rede Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins – TO

II – ANÁLISE:

Consta nos autos os documentos:

✓ Ofício nº. 017/2025 da Semed.

O Conselho Municipal de Educação – CME, de Marianópolis do Tocantins – TO, no exercício de suas atribuições definidas nas Lei 348/2011 e 462/2021, oriunda da Lei nº. 9.394/1996, de 20 de dezembro, realizou estudo sobre a legislação e Normas para aprovação do Calendário Escolar para a Educação de Jovens e Adultos EJA 1º e 2º seguimentos.

III – CONCLUSÃO:

Por consenso encontrado pelo colegiado presente resolvem acatar a aprovação do Calendário Escolar para Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins –TO.

IV – PARECER E VOTO DOS CONSELHEIROS:

Este Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente a aprovação do Calendário Escolar para Educação de Jovens e Adultos EJA 1º e 2º seguimentos da Rede

Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins –TO, por unanimidade dos seus membros presentes.

V – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.



- (☒) Aprovação por unanimidade de votos.
(☐) Aprovado pela maioria dos votos.
(☐) Não aprovado

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS-TO., aos 27 dias do mês de março do ano de 2025.

Mara Andréia Prediger
Presidente da CME

CONSELHEIROS

Ana Paula Macedo Pereira da Silva
Cleide Paz Lopes Barbosa
Clenir Rodrigues Moraes
Edilaine Oliveira Milhomem
Elisangela Gomes Rocha
Fabiana Paz Lopes Reichert
Idefátima F. de S. Paz
Joane Barbosa de Melo
Kathia M^a L. F. Araújo
Lilia Ayres Galvão Silva
Marciana Pereira do Nascimento
Maria Aparecida Gomes Costa Sá
Marilene Clemente de Sousa
Nilzete Maria Gomes
Regiane Araújo dos Santos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O Município de Marianópolis do Tocantins – TO, através da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, por intermédio da aprovação do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme Resolução Nº 011/2023 – CME, de 27 de março de 2025, vem homologar e tornar público a homologação “DA APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 1º E 2º SEGUIMENTOS DA REDE DE ENSINO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - TO”, em conformidade com as especificações contidas no PCR, PME, PNE, LDB.

Publique -se.

Marianópolis – TO, 27 de março de 2025.

ROBSON CAMPELO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 068/2025



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE MARÇO DE 2025

APROVA o Calendário Escolar para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º e 2º seguimento da Rede de Ensino de Marianópolis do Tocantins –TO, 27 de março de 2025, proposta pela Secretaria Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins, em Marianópolis do Tocantins – TO

O Conselho Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 348 de 06 de outubro de 2011 e Lei de reestruturação do CME nº 462/2021 de 25 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAÇÃO do Calendário Escolar para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º e 2º seguimentos da Rede de Ensino de Marianópolis do Tocantins –TO, 27 de março de 2025, proposta pela Secretaria Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins – TO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS-TO., aos 27 de março de 2025.

Mara Andréia Prediger
Presidente da CME



ESTRUTURA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – 1º SEGMENTO

Vigência: a partir de 2025
Turno: Noturno
Regime: Semestral
Carga Horária total: 2.000h/a
Entrada: 18:50min.

Dias letivos: 100
Semanas Letivas Semestrais: 20
Duração da hora-aula: 50 minutos
Dias letivos semanais: 05
Saída: 22h10min.

Área do conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal					Carga Horária Semestral					Carga Horária Total
		1º PER	2º PER	3º PER	4º PER	5º PER	1º PER	2º PER	3º PER	4º PER	5º PER	
Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	120	120	120	120	120	600
	Arte	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
	Educação Física	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
	Língua Inglesa	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
Matemática	Matemática	5	5	5	5	5	100	100	100	100	100	500
Ciências Humanas	História	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
	Geografia	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	40	40	40	40	40	200
Ensino Religioso	Ensino Religioso*	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
Parte Diversificada	Projeto de Vida	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
	Acompanhamento da Aprendizagem**	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
TOTAL DE AULAS		20	20	20	20	20	400	400	400	400	400	2000

Observações:

- I - Os temas contemporâneos, contemplados no art. 7º, inciso VIII, § 1º, da Resolução nº 24/2019, devem ser trabalhados de forma transversal e integradora em todos os componentes curriculares;
- II- História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os programas de História e Geografia, respectivamente;
- III - Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme a Lei nº 11.645/2008 que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/2003;
- IV- A música (Educação Musical) deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo (contemplando também a outras linguagens artísticas), conforme a Lei Nº 11.769/08 que foi acrescida na Lei de Nº 9394/96, art. 26 § 6º ;
- V – *O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória por parte da Unidade de Ensino e de matrícula facultativa ao aluno;
- VI – ** O componente Curricular Acompanhamento da Aprendizagem é um componente que substitui o Componente Ensino Religioso, quando este não for à opção do aluno no ato a matrícula e ele deverá ser cursado em cumprimento da carga horária mínima necessária para a conclusão do ano letivo (25 horas/aulas semanais);
- VII – As práticas corporais do Componente Curricular de Educação Física, devem ser tematizada com maior profundidade e de forma lúdica, considerando sua realização no contexto de lazer e saúde.



ESTRUTURA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – 2º SEGMENTO

Vigência: a partir de 2025
Turno: Noturno
Regime: Semestral
Carga Horária total: 1.600h/a
Entrada: 18:50min.

Dias letivos: 100
Semanas Letivas Semestrais: 20
Duração da hora-aula: 50 minutos
Dias letivos semanais: 05
Saída: 22h10min.

Área do conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				Carga Horária Semestral				Carga Horária Total
		1º PER	2º PER	3º PER	4º PER	1º PER	2º PER	3º PER	4º PER	
Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	100	100	100	100	400
	Arte	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Educação Física	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Língua Inglesa	1	1	1	1	20	20	20	20	80
Matemática	Matemática	4	4	4	4	80	80	80	80	320
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Geografia	2	2	2	2	40	40	40	40	160
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	40	40	40	40	160
Ensino Religioso	Ensino Religioso*	1	1	1	1	20	20	20	20	80
Parte Diversificada	Projeto de Vida	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Acompanhamento da Aprendizagem**	1	1	1	1	20	20	20	20	80
TOTAL DE AULAS		20	20	20	20	400	400	400	400	1600

Observações:

- I - Os temas contemporâneos, contemplados no art. 7º, inciso VIII, § 1º, da Resolução nº 24/2019, devem ser trabalhados de forma transversal e integradora em todos os componentes curriculares;
- II- História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os programas de História e Geografia, respectivamente;
- III - Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme a Lei nº 11.645/2008 que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/2003;
- IV- A música (Educação Musical) deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo (contemplando também a outras linguagens artísticas), conforme a Lei Nº 11.769/08 que foi acrescida na Lei de Nº 9394/96, art. 26 § 6º ;
- V – *O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória por parte da Unidade de Ensino e de matrícula facultativa ao aluno;
- VI – ** O componente Curricular Acompanhamento da Aprendizagem é um componente que substitui o Componente Ensino Religioso, quando este não for à opção do aluno no ato a matrícula e ele deverá ser cursado em cumprimento da carga horária mínima necessária para a conclusão do ano letivo (25 horas/aulas semanais);
- VII – As práticas corporais do Componente Curricular de Educação Física, devem ser tematizada com maior profundidade e de forma lúdica, considerando sua realização no contexto de lazer e saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O Município de Marianópolis do Tocantins – TO, através da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, por intermédio da aprovação do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme Resolução Nº 011/2023 – CME, de 27 de março de 2025, vem homologar e tornar público a homologação “DA APROVAÇÃO DA ESTRUTURA CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 1º E 2º SEGUIMENTOS DA REDE DE ENSINO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - TO”, em conformidade com as especificações contidas no PCR, PME, PNE, LDB.

Publique -se.

Marianópolis – TO, 27 de março de 2025.

ROBSON CAMPELO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 068/2025

PARECER: 001/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ASSUNTO: Aprovação da estrutura Curricular para a Educação de Jovens e Adultos EJA 1º e 2º seguimentos, da Rede de Ensino de Marianópolis do Tocantins –TO, 27 de março de 2025.

DATA: 27/03/2025.

I – RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins – TO, encaminhou o ofício nº. 018/2025 de 14 de março de 2025, solicitando a este Conselho Municipal de Educação a aprovação da estrutura Curricular para a Educação de Jovens e Adultos EJA 1º e 2º seguimentos da Rede Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins – TO

II – ANÁLISE:

Consta nos autos os documentos:

✓ Ofício nº. 018/2025 da Semed.

O Conselho Municipal de Educação – CME, de Marianópolis do Tocantins – TO, no exercício de suas atribuições definidas nas Lei 348/2011 e 462/2021, oriunda da Lei nº. 9.394/1996, de 20 de dezembro, realizou estudo sobre a legislação e Normas para aprovação da Estrutura Curricular da Educação de Jovens e Adultos EJA 1º e 2º seguimentos.

III – CONCLUSÃO:

Por consenso encontrado pelo colegiado presente resolvem acatar a aprovação da estrutura Curricular para Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins –TO.

IV – PARECER E VOTO DOS CONSELHEIROS:

Este Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente a aprovação da estrutura Curricular para Educação de Jovens e Adultos EJA 1º e 2º seguimentos da Rede Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins –TO, por unanimidade dos seus membros presentes.

V – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

- (X) Aprovação por unanimidade de votos.
() Aprovado pela maioria dos votos.
() Não aprovado

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS-TO., aos 27 dias do mês de março do ano de 2025.

Mara Andréia Prediger
Presidente da CME

CONSELHEIROS

Ana Paula Macedo Pereira da Silva
Cleide Paz Lopes Barbosa
Clenir Rodrigues Moraes
Edilaine Oliveira Milhomem
Elisangela Gomes Rocha
Fabiana Paz Lopes Reichert
Idefátima F. de S. Paz
Joane Barbosa de Melo
Kathia M^a L. F. Araújo
Lilia Ayres Galvão Silva
Marciana Pereira do Nascimento
Maria Aparecida Gomes Costa Sá
Marilene Clemente de Sousa
Nilzete Maria Gomes
Regiane Araújo dos Santos

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2025

APROVA a Estrutura Curricular para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º e 2º seguimento da Rede de Ensino de Marianópolis do Tocantins –TO, 27 de março de 2025, proposta pela Secretaria Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins, em Marianópolis do Tocantins – TO

O Conselho Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 348 de 06 de outubro de 2011 e Lei de reestruturação do CME nº 462/2021 de 25 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAÇÃO** da Estrutura Curricular para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º e 2º seguimentos da Rede de Ensino de Marianópolis do Tocantins –TO, 27 de março de 2025, proposta pela Secretaria Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins – TO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS-TO., aos 27 de março de 2025.

Mara Andréia Prediger
Presidente da CME